



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

<b>INTERESSADO(A):</b> Francisca Erenice Barbosa da Silva		
<b>EMENTA:</b> Autoriza Francisca Erenice Barbosa da Silva a exercer, em caráter especial, a função de direção da Escola de Ensino Fundamental Moisés Marques, de Aracati-Ceará.		
<b>RELATORA:</b> Regina Maria Holanda Amorim		
<b>SPU Nº</b> 01014786-1	<b>PARECER Nº</b> 0222/2001	<b>APROVADO EM:</b> 24.04.2001

## **I - RELATÓRIO**

Francisca Erenice Barbosa da Silva, pretensa diretora da Escola de Ensino Fundamental Moisés Marques, em Aracati-Ceará, solicita a este Conselho, através do processo Nº 01014786-1, a autorização para o exercício de direção da supracitada escola.

O processo está instruído com a seguinte documentação: Ofício, Ato do Prefeito Municipal de Aracati nomeando a requerente para o cargo, Declaração de Carência do CREDE 10 – Russas, Declaração de Experiência de Magistério fornecida pelo Secretário de Educação do Município, Comprovante de Residência, fotocópia da Identidade e do Diploma de Formação do Magistério (nível médio).

Consta do presente processo o Projeto Político Pedagógico da Escola demonstrando de forma clara e simples o seu planejamento, na sua organização, na sua dinamicidade, norteando o encaminhamento pretendido para o trabalho pedagógico, buscando a possibilidade de uma função transformadora para a educação e da escola também como palco de luta por esta transformação.

## **II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A Escola pertence à rede municipal de ensino e foi autorizada pelo Parecer Nº 733, de 25.08.99, quanto ao ensino fundamental.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer Nº 0222/2001

O pedido atende às exigências das normas vigentes.

**III - VOTO DA RELATORA**

Face à regularidade do processo, que atende às normas legais, somos de parecer favorável a que se conceda a Francisca Erenice Barbosa da Silva autorização para o exercício da função de direção da Escola de Ensino Fundamental Moisés Marques, de Aracati-Ceará, até ulterior deliberação deste Conselho.

É o parecer.

**IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 24 de abril de 2001.

Regina Maria Holanda Amorim  
Relatora

PARECER Nº 0222/2001  
SPU Nº 01014786-1  
APROVADO EM: 24.04.2001

Jorgelito Cals de Oliveira  
Presidente da Câmara

Marcondes Rosa de Sousa  
Presidente do CEC